CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

(DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL)

Matéria: - DECRETO LEGISLATIVO Nº 003 02 Ano 2002.

Assunto: - Dispõe sobre Rejeição do "VETO" aposto à Lei Municipal nº 1024/2002, do edil NELSON MARIANO DA SILVA, o qual Dispõe sobre a fixação de prazo para a realização de Consultas e exames médicos especializados nas Unidades de Saúde do Município.

Prot. Nº:

Data: 09/dezembro/2002

Autor: - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

DISCUSSÃO ÚNICA aprovado em 09 / 12 / 2002

_____ rejeitado em -·- / -·- / -·-

_____ deferido em -·- / -·- / -·-

PROMULGADO EM 09 DE DEZEMBRO DE 2002

Remetido em 10 / 12 / 2002

Ofício Nº1008/2002/DAB*

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ Nº 1386 - *FONE/FAX: (0..44) 264-2277* - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR

Site: www.camaradesarandi.com.br - e-mail: geral@camaradesarandi.com.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2002.

Súmula:- Dispõe sobre Rejeição do "VETO" Aposto à Lei Municipal nº 1024/2002, de Autoria do edil **NELSON MARIANO DA SILVA,** o qual Dispõe sobre a fixação de prazo para a realização de consultas e exames médicos especializados nas Unidades de Saúde do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, e 38 do REGIMENTO INTERNO, Incisos IV e V, Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica, por força deste Decreto Legislativo, de conformidade com o que dispõe o Art. 75, do Regimento Interno desta Casa de Leis, Rejeitado o "VETO" Aposto à Lei Municipal nº 1024/2002, de Autoria do edil **NELSON MARIANO DA SILVA,** o qual Dispõe sobre a fixação de prazo para a realização de consultas e exames médicos especializados nas Unidades de Saúde do Município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 09 dias do mês dezembro do ano de 2002.

José Aparecido da Silva "Zezinho",
Presidente

Nelson Mariano da Silva,
1º Secretário

P-U-B-L-I-C-A-Ç-Ã-O

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2002 – da **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

Súmula:- Dispõe sobre Rejeição de "VETO" Aposto à Lei Municipal nº 1024/2002, de Autoria do edil **NELSON MARIANO DA SILVA,** o qual Dispõe sobre a fixação de prazo para a realização de consultas e exames médicos especializados nas Unidades de Saúde do Município.

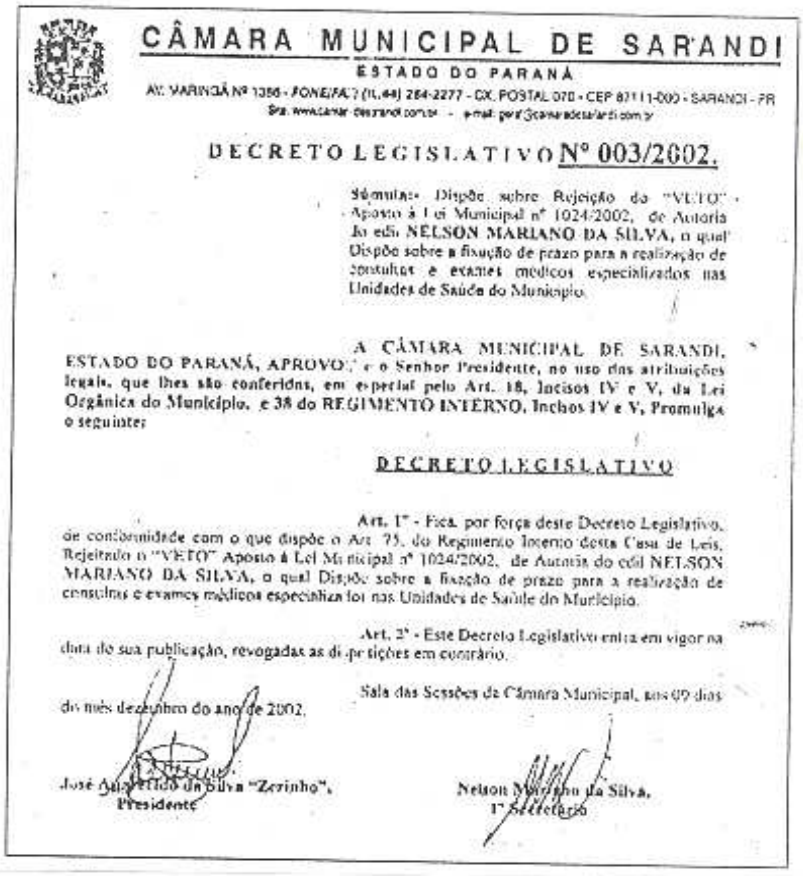

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
AV. MARINGÁ Nº 1386 - FONE/FAX (0_44) 264-2277 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
Site: www.camarasarandi.com.br - e-mail: para@camarasarandi.com.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2002.

Súmula:- Dispõe sobre Rejeição do "VETO" Aposto à Lei Municipal nº 1024/2002, de Autoria do edil NELSON MARIANO DA SILVA, o qual Dispõe sobre a fixação de prazo para a realização de consultas e exames médicos especializados nas Unidades de Saúde do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, e 38 do REGIMENTO INTERNO, Incisos IV e V, Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica, por força deste Decreto Legislativo, de conformidade com o que dispõe o Art. 75, do Regimento Interno desta Casa de Leis, Rejeitado o "VETO" Aposto à Lei Municipal nº 1024/2002, de Autoria do edil NELSON MARIANO DA SILVA, o qual Dispõe sobre a fixação de prazo para a realização de consultas e exames médicos especializados nas Unidades de Saúde do Município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 09 dias do mês dezembro do ano de 2002.

José Aparecido da Silva "Zezinho", Presidente

Nelson Mariano da Silva, 1º Secretário

Aprovada em Discussão Votação Única, nesta Casa de Leis, em 09.12.2002, Promulgado na mesma data e publicado no "JORNAL DO POVO", Órgão Oficial do Município, em 18 de dezembro de 2002. Edição nº 3.736 – QUARTA-FEIRA.-.-